



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI N. 1.372/2020

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição inflacionária aos servidores públicos municipais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida reposição inflacionária, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, ao salário básico dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, para a data-base de abril de 2020, no percentual de 3,30% (três vírgula trinta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.206/2017.

§1º O percentual indicado no *caput* deste artigo não será cumulativo a correção salarial concedida aos servidores na competência janeiro/2020, por conta do salário mínimo constitucionalmente assegurado.

§2º O percentual disposto no *caput* deste artigo não será cumulativo ao percentual assegurado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e n. 13.708/2018 para os servidores que enquadrarem nesse reajuste.

Art. 2º - Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com direito a paridade constitucional, serão reajustados em conformidade com o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Siqueira Campos, 15 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal